

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, 13 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0808037-35.2026.8.15.0371, determina a instauração de novo procedimento eleitoral para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida/PB para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 28, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal atribui ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, bem como fazer cumprir o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os arts. 47 e 48 do Regimento Interno estabelecem competir ao Presidente representar a Câmara Municipal, dirigir seus trabalhos, fiscalizar a ordem, interpretar e fazer cumprir as disposições regimentais;

CONSIDERANDO que, em 1º de janeiro de 2025, por ocasião da instalação da atual Legislatura, foram realizadas simultaneamente as eleições das Mesas Diretoras correspondentes aos biênios **2025/2026 e 2027/2028**, conforme registrado na respectiva ata;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da necessária contemporaneidade da eleição destinada ao segundo biênio das Mesas Diretoras dos Poderes Legislativos, especialmente nos julgamentos das ADIs nº 7.350/TO e nº 7.733/RN;

CONSIDERANDO a **Recomendação nº 26/4º PJ-Sousa/2025**, expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba no âmbito do **Inquérito Civil nº 001.2025.108995**, mediante a qual foram adotadas providências destinadas à adequação das eleições das Mesas Diretoras para o segundo biênio da atual Legislatura ao entendimento constitucional aplicável;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Aparecida apresentou manifestação e documentação no referido procedimento ministerial, tendo participado, ainda, das reuniões e demais atos destinados ao exame da matéria;

CONSIDERANDO que, em 30 de setembro de 2026, o Ministério Público do Estado da Paraíba ajuizou perante a 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB a Ação Civil Pública nº 0807806-08.2026.8.15.0371, em face da Câmara Municipal de Aparecida/PB, objetivando a suspensão e posterior anulação da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028 realizada em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, diante desse contexto institucional e jurídico, foi expedida, em 05 de outubro de 2026, a **Portaria nº 001/2026**, que reconheceu a invalidade e tornou sem efeito, exclusivamente quanto ao biênio 2027/2028, o resultado da eleição realizada em 1º de janeiro de 2025, preservando integralmente a Mesa Diretora correspondente ao biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 001/2026 determinou, ainda, a expedição de Edital de Convocação para realização de nova eleição, a ser disciplinada em conformidade com os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, em decorrência daquela Portaria, foi expedido o **Edital de Convocação nº 001/2026**, designando a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 para a Sessão Ordinária de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, em 09 de outubro de 2026, foi ajuizada perante a 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB a Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela de Urgência nº 0808037-35.2026.8.15.0371, tendo sido deferida tutela provisória de urgência para suspender os efeitos da Portaria nº 001/2026 e do Edital nº 001/2026, especificamente quanto à deflagração, processamento e realização da eleição anteriormente designada;

CONSIDERANDO que a suspensão determinada judicialmente em relação à Portaria nº 001/2026 foi expressamente delimitada aos seus efeitos concernentes à **deflagração, processamento e realização da nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028**, anteriormente convocada para o dia 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial não determinou o restabelecimento nem atribuiu novamente eficácia ao resultado da eleição realizada em 1º de janeiro de 2025 para o biênio 2027/2028, permanecendo, portanto, distintos o ato de reconhecimento da invalidade daquela eleição antecipada e os atos posteriores destinados à convocação e realização do novo pleito;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria nº 001/2026 reconheceu a invalidade e tornou sem efeito, exclusivamente quanto ao biênio 2027/2028, o resultado da eleição realizada em 1º de janeiro de 2025, ao passo que os arts. 3º e 4º daquele ato disciplinaram a convocação e a realização de nova eleição, sendo estes últimos efeitos alcançados pela suspensão judicial nos limites estabelecidos na decisão;

CONSIDERANDO, especialmente, que a **alínea “c” do dispositivo da decisão judicial** impôs à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara Municipal obrigação de se absterem de prosseguir com atos executórios do processo eleitoral baseado no Edital nº 001/2026 **“até ulterior deliberação deste juízo ou regularização da situação com reabertura do procedimento eleitoral com observância as normas regimentais e a publicidade”**;

CONSIDERANDO que a própria fundamentação da decisão judicial consignou que a medida suspensiva não impede que a Casa Legislativa, **após a regularização das formas de publicidade**, promova tempestivamente a eleição da Mesa Diretora para o biênio subsequente;

CONSIDERANDO que a decisão judicial apontou, como circunstâncias a serem regularizadas, especialmente a proximidade temporal entre a edição do ato convocatório e a abertura do registro de chapas, o suposto reduzido intervalo material anteriormente disponibilizado para sua formação e registro e a necessidade de publicidade efetiva, ampla e documentalmente comprovável;

CONSIDERANDO que o art. 26, §1º, do Regimento Interno determina que os requerimentos para registro de chapas sejam protocolados na Secretaria da Câmara com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do pleito e subscritos por, pelo menos, três Vereadores;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão judicial e a adoção das providências destinadas ao saneamento e regularização do procedimento não importam reconhecimento definitivo das alegações deduzidas na ação judicial, permanecendo preservados o contraditório, a ampla defesa e os meios processuais e recursais cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todos os Vereadores período prévio de ciência, ampla publicidade, prazo material suficiente para composição e registro das chapas e igualdade de condições de participação;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual Mesa Diretora referente ao biênio **2025/2026 permanece em pleno e regular exercício**, inexistindo qualquer risco de descontinuidade administrativa ou institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Dar integral cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0808037-35.2026.8.15.0371, reconhecendo-se a suspensão dos efeitos da Portaria nº 001/2026 e do Edital de Convocação nº 001/2026 **exclusivamente quanto à deflagração, processamento e realização da nova eleição anteriormente convocada para o dia 09 de outubro de 2026**, nos exatos limites determinados pelo Juízo.

§1º A suspensão referida no caput não importa restabelecimento do resultado da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 realizada em 1º de janeiro de 2025, cuja invalidade foi reconhecida no art. 1º da Portaria nº 001/2026.

§2º Fica vedado o prosseguimento de qualquer ato executório fundado no Edital nº 001/2026, devendo eventual nova eleição observar procedimento autônomo, regularmente instaurado e dotado da publicidade determinada judicialmente.

Art. 2º Fica determinada, com fundamento na alternativa de regularização expressamente admitida na alínea “c” da decisão judicial, a **instauração de novo e autônomo procedimento eleitoral** destinado à escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida/PB para o biênio **2027/2028**, com integral observância da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da publicidade, da isonomia e da igualdade de participação entre todos os Vereadores.

Art. 3º Para disciplinar o novo procedimento de que trata o artigo anterior, será expedido o **Edital de Convocação nº 002/2026**, estabelecendo:

I – período para registro das chapas nos dias **13 e 14 de outubro de 2026**, das **7h30 às 17h30**, permanecendo a Secretaria da Câmara aberta e disponível durante todo o período estabelecido;

II – encerramento do registro às **17h30 do dia 14 de outubro de 2026**, observada a antecedência regimental mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III – realização da eleição durante a **Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2026, às 17h30**, na sede da Câmara Municipal.

Art. 4º O procedimento instaurado por esta Portaria será **novo e autônomo em relação ao disciplinado pelo Edital nº 001/2026**, não havendo aproveitamento automático de registros de chapas, protocolos ou atos executórios realizados no procedimento anteriormente suspenso.

Parágrafo único. Fica assegurado a todos os Vereadores, inclusive àqueles que tenham integrado ou subscrito chapa anteriormente registrada, o direito de apresentar, reapresentar, modificar ou compor nova chapa dentro do prazo estabelecido no Edital nº 002/2026, em absoluta igualdade de condições.

Art. 5º O Edital de Convocação nº 002/2026 e a presente Portaria serão objeto de **ampla publicidade e ciência**, mediante:

I – publicação no Jornal Oficial do Município;

II – afixação no mural da sede da Câmara Municipal;

III – disponibilização no Portal Oficial da Câmara Municipal, caso o sistema se encontre tecnicamente disponível;

IV – publicação no perfil institucional da Câmara Municipal no Instagram;

V – encaminhamento de cópia ao Cartório de Registro Civil e Notas de Aparecida/PB, para afixação;

VI – encaminhamento de cópia ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aparecida/PB, para afixação;

VII – divulgação no grupo institucional da Câmara Municipal no aplicativo WhatsApp; e

VIII – encaminhamento individual de cópia integral a cada Vereador, por meio eletrônico idôneo, com preservação do respectivo comprovante de envio.

§1º Os Vereadores presentes à Sessão Ordinária de **09 de outubro de 2026** serão expressamente cientificados acerca da presente Portaria e do Edital nº 002/2026, devendo constar da respectiva ata a ciência acerca do novo período de registro das chapas e da data designada para realização da eleição.

§2º A comunicação individual prevista no inciso VIII será realizada independentemente da presença do Vereador na sessão, constituindo medida adicional de publicidade, transparência e segurança jurídica.

§3º Na hipótese de indisponibilidade técnica do Portal Oficial da Câmara Municipal, a Secretaria deverá certificar formalmente a ocorrência e preservar, sempre que existentes, os respectivos registros técnicos ou capturas de tela.

Art. 6º A Secretaria da Câmara Municipal deverá formar e manter **registro administrativo próprio do novo procedimento eleitoral**, preservando os comprovantes de publicação, afixação, divulgação, encaminhamento, recebimento e ciência, com indicação de data e horário sempre que tecnicamente possível.

Parágrafo único. Encerrado o período destinado ao registro das chapas, será lavrada certidão específica contendo os números de protocolo, datas e horários dos requerimentos eventualmente apresentados.

Art. 7º Permanece integralmente preservada a atual Mesa Diretora correspondente ao biênio **2025/2026**, que continuará no pleno e regular exercício de suas atribuições administrativas e legislativas até o encerramento do respectivo mandato.

Art. 8º Determina-se à **Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal** que adote as providências necessárias para comunicar a edição desta Portaria e do Edital de Convocação nº 002/2026:

I – ao Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB, nos autos do Processo nº **0808037-35.2026.8.15.0371**, para demonstração do cumprimento e da regularização determinada judicialmente;

II – ao Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB, nos autos da Ação Civil Pública nº **0807806-08.2026.8.15.0371**, para ciência das providências administrativas adotadas pela Câmara Municipal;

III – ao Ministério Público do Estado da Paraíba, no âmbito do **Inquérito Civil nº 001.2025.108995**, para ciência e registro das providências adotadas.

Art. 9º Esta Portaria não importa renúncia às teses jurídicas, processuais ou recursais da Câmara Municipal ou de sua Presidência nos processos judiciais relacionados à matéria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aparecida/PB, 09 de outubro de 2026.

CÍCERO FÁBIO DE SOUSA ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Aparecida/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB – BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos arts. 47 e 48, inciso VII, alíneas “b”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que tramita perante a 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB a Ação Civil Pública nº 0807806-08.2026.8.15.0371, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba em face da Câmara Municipal de Aparecida/PB, objetivando a suspensão e posterior anulação da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028 realizada em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de realização de nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 em momento temporalmente contemporâneo ao respectivo mandato, observando-se a jurisprudência

constitucional aplicável, as normas regimentais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026, expedida em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0808037-35.2026.8.15.0371, que determinou a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento eleitoral para escolha da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que, em 09 de outubro de 2026, nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela de Urgência nº 0808037-35.2026.8.15.0371, em trâmite perante a 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB, foi deferida tutela provisória de urgência determinando a suspensão dos efeitos da Portaria nº 001/2026 e do Edital de Convocação nº 001/2026, especificamente quanto à deflagração, processamento e realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO, especialmente, que a alínea “c” do dispositivo da decisão judicial determinou a suspensão dos atos executórios baseados no Edital nº 001/2026 **“até ulterior deliberação deste juízo ou regularização da situação com reabertura do procedimento eleitoral”**, mediante observância das normas regimentais e da publicidade, razão pela qual a Presidência promove, por meio do presente Edital, a regularização determinada judicialmente mediante **instauração de novo e autônomo procedimento eleitoral**;

CONSIDERANDO que a própria decisão consignou expressamente que a medida suspensiva não impede que a Casa Legislativa, após a regularização das formas de publicidade, promova tempestivamente a eleição de sua Mesa Diretora para o biênio subsequente;

CONSIDERANDO que a decisão judicial identificou como circunstâncias mercedoras de regularização, entre outros aspectos, a proximidade temporal entre a edição do ato convocatório e a abertura das inscrições, a reduzida janela material anteriormente concedida para organização e registro das chapas e a necessidade de publicidade efetiva e documentalmente comprovável;

CONSIDERANDO que o art. 26, §1º, do Regimento Interno estabelece que os requerimentos destinados ao registro das chapas devem ser protocolados na Secretaria da Câmara com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do pleito, além de serem subscritos por pelo menos três Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo material amplo e efetivo para que todos os Vereadores tenham ciência prévia do novo procedimento, realizem o diálogo institucional necessário à formação das chapas, obtenham as subscrições exigidas e providenciem a documentação correspondente;

CONSIDERANDO que o presente Edital será publicado em 09 de outubro de 2026, enquanto o período para registro das chapas somente terá início em 13 de outubro de 2026, assegurando-se período prévio de publicidade e ciência anterior à abertura dos protocolos;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Câmara permanecerá disponível, de forma ininterrupta, das **7h30 às 17h30 dos dias 13 e 14 de outubro de 2026**, especificamente para recebimento e protocolo dos requerimentos de registro de chapas;

CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento dos registros às 17h30 do dia 14 de outubro de 2026 antecederá em exatas **48 (quarenta e oito) horas** o horário de início da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2026, às 17h30, atendendo ao disposto no art. 26, §1º, do Regimento Interno;

TORNA PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DE NOVO E AUTÔNOMO PROCEDIMENTO ELEITORAL E CONVOCA os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Aparecida/PB para participarem da **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028**, observadas as seguintes disposições:

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida/PB para o biênio 2027/2028 será realizada no dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira, durante a Sessão Ordinária com início às 17h30, na sede da Câmara Municipal de Aparecida/PB.

§1º A eleição constará expressamente da Ordem do Dia da referida Sessão Ordinária, nos termos dos arts. 88, 94 e 97 do Regimento Interno.

§2º A eleição será realizada presencialmente, em observância ao disposto no art. 86, §3º, do Regimento Interno.

§3º Os eleitos exercerão mandato correspondente ao biênio 2027/2028, com início em 1º de janeiro de 2027 e duração de dois anos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 2º Fica aberto novo prazo integral para registro de chapas, no âmbito do novo procedimento eleitoral instaurado por este Edital, sem aproveitamento automático dos registros realizados sob a égide do Edital nº 001/2026.

§1º Os requerimentos de registro serão apresentados e protocolados presencialmente perante a Secretaria da Câmara Municipal nos seguintes períodos:

I – 13 de outubro de 2026, das 7h30 às 17h30;

II – 14 de outubro de 2026, das 7h30 às 17h30.

§2º Durante todo o período previsto no §1º, a Secretaria da Câmara permanecerá **aberta e disponível de forma ininterrupta**, especificamente para recebimento dos requerimentos e documentos relativos ao registro das chapas.

§3º O prazo para registro encerrar-se-á **impreterivelmente às 17h30 do dia 14 de outubro de 2026**, ficando assegurada a antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**

em relação ao início do pleito, em observância ao art. 26, §1º, do Regimento Interno.

§4º Não haverá aproveitamento automático dos registros efetuados no âmbito do Edital nº 001/2026, ficando assegurado a todos os Vereadores, inclusive aos integrantes de chapa anteriormente protocolada, o direito de **apresentar, reapresentar, alterar ou compor nova chapa**, dentro do período ora estabelecido, em absoluta igualdade de condições.

§5º Os requerimentos de registro deverão ser subscritos por, pelo menos, 03 (três) Vereadores, conforme determina o art. 26, §1º, do Regimento Interno.

§6º Os requerimentos deverão explicitar, em ordem de prioridade, os nomes destinados à composição da Mesa Diretora e os respectivos cargos, conforme o art. 26, §2º, do Regimento Interno.

§7º Cada chapa deverá apresentar número de candidatos correspondente às quatro vagas da Mesa Diretora, sendo vedada a participação do mesmo Vereador em mais de uma chapa.

§8º A chapa deverá ser composta pelos candidatos aos cargos de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário; e

IV – Segundo Secretário.

§9º Deverá ser observada a vedação à reeleição sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

§10. Todo requerimento apresentado receberá número de protocolo, devendo constar obrigatoriamente a data e o horário exato de seu recebimento.

§11. Encerrado o prazo às 17h30 do dia 14 de outubro de 2026, a Secretaria lavrará **Certidão de Encerramento do Prazo para Registro de Chapas**, relacionando todos os requerimentos eventualmente apresentados, com respectivos números, datas e horários.

DO QUÓRUM E DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 3º A eleição somente terá início após verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º Verificada a presença da maioria absoluta, o Presidente determinará a leitura das chapas regularmente registradas, facultando-se a respectiva apresentação.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º A eleição será realizada mediante **votação aberta**, em observância à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno.

§1º Os Vereadores serão chamados individualmente para manifestarem publicamente seu voto na chapa de sua escolha, devendo cada manifestação ser devidamente assentada e registrada na ata da sessão.

§2º O Presidente da Câmara terá direito a voto na eleição da Mesa Diretora, nos termos das normas locais aplicáveis.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 6º Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos e à proclamação dos eleitos, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

§1º O resultado da votação será integralmente consignado na ata da sessão, com identificação individual dos votos manifestados pelos Vereadores.

§2º Em caso de empate, será observado o disposto no art. 31, parágrafo único, do Regimento Interno.

DA PUBLICIDADE

Art. 7º O presente Edital será objeto de ampla publicidade, mediante:

I – publicação no **Jornal Oficial do Município**;

II – afixação no **mural da sede da Câmara Municipal**;

III – disponibilização no **Portal Oficial da Câmara Municipal**, caso o sistema se encontre tecnicamente disponível;

IV – publicação no **perfil institucional da Câmara Municipal no Instagram**;

V – encaminhamento de cópia ao **Cartório de Registro Civil e Notas de Aparecida/PB**, para afixação em local de acesso público;

VI – encaminhamento de cópia ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aparecida/PB**, para afixação em local de acesso público;

VII – divulgação no **grupo institucional da Câmara Municipal no aplicativo WhatsApp**.

§1º Sem prejuízo dos meios de publicidade previstos neste artigo, os Vereadores presentes à **Sessão Ordinária realizada em 09 de outubro de 2026** serão expressamente cientificados acerca da expedição deste Edital, de seu conteúdo essencial, do período destinado ao registro das chapas e da data designada para a eleição da Mesa Diretora, devendo a ciência constar expressamente da respectiva ata.

§2º Aos Vereadores presentes será disponibilizada cópia do presente Edital, ficando estes, para todos os fins de ciência do procedimento eleitoral, **formalmente cientificados e notificados de seu inteiro teor**.

§3º Aos Vereadores eventualmente ausentes da referida Sessão Ordinária será encaminhada cópia integral deste Edital, de forma individualizada, por meio do aplicativo WhatsApp ou outro meio eletrônico idôneo, preservando-se o respectivo comprovante de envio.

§4º A divulgação no grupo institucional da Câmara Municipal não substitui, quando necessária, a comunicação individual prevista no parágrafo anterior, constituindo meio adicional de ampla publicidade e transparência.

§5º A Secretaria da Câmara deverá preservar, nos autos administrativos do procedimento eleitoral, os comprovantes de publicação, afixação, encaminhamento, divulgação e ciência, com registro de data e horário sempre que tecnicamente possível.

DA AUTONOMIA DO NOVO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 8º O presente Edital instaura **novo e autônomo procedimento eleitoral** em relação ao Edital nº 001/2026, cujos efeitos permanecem suspensos nos termos da decisão proferida no Processo nº 0808037-35.2026.8.15.0371.

§1º Não serão aproveitados, para fins de registro de chapa, habilitação, votação ou proclamação de resultado, quaisquer atos executórios praticados sob a égide do Edital nº 001/2026, sem prejuízo da preservação da respectiva documentação nos arquivos e no processo administrativo da Câmara Municipal.

§2º A instauração do novo procedimento eleitoral constitui providência destinada ao cumprimento e à regularização da situação apontada na decisão judicial, nos termos da alternativa expressamente prevista na alínea “c” de seu dispositivo, sem importar reconhecimento definitivo das alegações formuladas na ação judicial.

§3º Permanecem preservados o contraditório, a ampla defesa e o direito da Câmara Municipal e de sua Presidência de apresentarem defesa e utilizarem os meios processuais e recursais cabíveis nos autos judiciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As questões de ordem eventualmente suscitadas durante o procedimento eleitoral serão decididas pela Presidência, na forma do Regimento Interno, sem prejuízo dos recursos regimentais cabíveis.

Art. 10. Os casos não previstos neste Edital serão solucionados de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a decisão judicial proferida no Processo nº 0808037-35.2026.8.15.0371.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ampla ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida/PB, em **09 de outubro de 2026**.

CÍCERO FÁBIO DE SOUSA ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida/PB

DA CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES

Para os fins deste Edital, ficam expressamente convocados todos os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Aparecida/PB para participarem da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, a realizar-se durante a **Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2026, com início às 17h30**, na sede desta Casa Legislativa:

- **ANDREIA ISABELLE OLIVEIRA CABRAL**
- **ANTÔNIO NORVINO DA SILVA**
- **CÍCERO FÁBIO DE SOUSA ALVARENGA**
- **FELIPE LOURENÇO DE SOUSA**
- **FRANCISCO FARIAS JUNIOR**
- **JUDIVAN LUCAS DE BARROS**
- **MARCOS DAMIÃO FONSECA DE SOUSA**
- **MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO**
- **RONALDO MOURÃO DE SOUSA**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida/PB, em **09 de outubro de 2026**.

CÍCERO FÁBIO DE SOUSA ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida/PB

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, 13 DE OUTUBRO DE 2026

Jornal Oficial do Município

Edição Extraordinária, 13 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Rua Antonio Francisco Pires, 169 – 1º andar - centro, PABX0xx83 3543.1162

CNPJ 01.613.168/0001-35

e-mail: prefeituraaparecida@gmail.com

Home Page: <http://www.aparecida.pb.gov.br/>

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
VICE-PREFEITO

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIONE PONTES ABRANTES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUCILÂNIA QUEIROGA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

VALÉRIA RITA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA PIRES ANDRADE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DAMIÃO NORVINO DA SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

JOSÉ ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA